

## TERMO DE ADITAMENTO

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 116/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TAMIRIS DE MORAES KATO 08732300603**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **TAMIRIS DE MORAES KATO 08732300603**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.012.856/0001-00 com sede na Rua José do Patrocínio, n.º 57, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-140 neste ato representado pela Sra. **Tamiris de Moraes Kato**, brasileira, portadora do Registro Geral 36.673.105-1 SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.323.006-03, residente e domiciliada no mesmo endereço acima descrito, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA : DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove – 26/11/2019, e findando em vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte – 25/11/2020. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de Outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**TAMIRIS DE MORAES KATO 08732300603**  
Tamiris de Moraes Kato  
Contratada

**VISTO: PROJU**